

AVISO Nº 29/CGJ/2020

Dispõe sobre a expansão do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” para a Comarca de Contagem, no que tange à Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPF/D originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a [Lei nº 5.869](#)(*) nº ~~5.896~~, de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#); e dá outras providências”;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 64 e 65 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que “contém a [Organização e a Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais](#)”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 480](#), de 25 de janeiro de 2016, que “regulamenta a gravação audiovisual de audiências em mídia digital, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ](#), que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico nas Primeira e Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta nº 17/PR-TJMG](#), de 10 de fevereiro de 2020, que “implanta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” na Central de Recepção de Flagrantes da Comarca de Belo Horizonte - CEFLAG, apenas para a Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPF, originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0040059-95.2020.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e a quem mais possa interessar que:

I - a partir de 4 de maio de 2020, a Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPF, originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, passará a tramitar exclusivamente no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Contagem:

- a) Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos Policiais;
- b) Vara do Tribunal do Júri;

II - a CPF encaminhada pela PCMG para a Comarca de Contagem até 4 de maio de 2020 continuará tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Número da Lei alterado pela GEINF por percepção de digitação errada.